

**EDITAL Nº 17/2023**

PROCESSO Nº 23106.054210/2023-30

**EDITAL DEG Nº 17/2023- SEGUNDA CHAMADA- SUPROJETO LETRAS ESPANHOL**

PROCESSO Nº 23106.054210/2023-30

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), vinculada a Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas, do Decanato de Ensino de Graduação, da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e do Edital Capes Pibid nº 23/2022, torna público o presente regulamento para a seleção de estudantes para compor o subprojeto Letras Espanhol do programa PIBID/UnB, como bolsistas com vagas remanescentes (Edital DEG nº 13/2023) e cadastro reserva.

**1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid - é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. O PIBID é regulamentado pela Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento. Os objetivos do PIBID são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2 O programa tem vigência máxima de 18 (dezoito) meses e a concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UnB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento deste prazo.

1.3 O/A discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

## **2. DAS VAGAS:**

2.1 Refere-se às vagas remanescentes de voluntários para compor o Subprojeto de Letras Espanhol e a formação cadastro reserva.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

3.1 São requisitos mínimos para a candidatura do/da licenciando(a) como bolsista ou voluntário:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura até o prazo final para inscrição;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

IV - ter disponibilidade para dedicar às atividades do PIBID, observando a carga horária de 32 horas mensais.

§1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

§2. No caso de aprovação neste processo seletivo, será obrigatório aos/às licenciandos(as) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: [hSp://eb.capes.gov.br](http://eb.capes.gov.br).

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS LICENCIANDOS(AS):**

4.1 São atribuições dos/das estudantes quanto à participação no programa de iniciação à docência, conforme Art. 41 da Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril 2022:

I. participar das atividades, observando a carga horária definida pelo projeto;

II. dedicar-se no período de vinculação ao projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante a sua participação no projeto;

V. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre a formação de professores da educação básica;

VI. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da UnB;

VII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES. VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

§1. É vedado aos bolsistas e voluntários(as) na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

§2. O/A estudante não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

4.2 A carga horária do/da estudante(a) bolsista ou voluntário(a) PIBID será de 08 (oito) horas semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos/pelas coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas.

4.3 O/A estudante de iniciação à docência deverá dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais.

4.4 O/A estudante de iniciação à docência deverá comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao/à docente supervisor(a) ou ao/à coordenador(a) de sua área de conhecimento.

## 5. DA BOLSA

5.1 Esta seleção não contempla selecionar bolsistas mas os selecionados poderão compor cadastro reserva.

5.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente paga pela CAPES, em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista;

5.3 A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da CAPES, conforme o Art. 73 da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

5.4 O vínculo do/da licenciando/a do PIBID deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Coordenador(a) de Área do subprojeto ao qual o/a discente esteja vinculado.

5.5 O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido pelo/a Coordenador(a);

5.6 É competência do/da Docente Coordenador de Área a comunicação do desligamento do discente, acompanhado de um relatório explicativo, ao Coordenador Institucional do PIBID da UnB;

5.7 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do/da estudante, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir desta seleção;

5.8 A substituição de bolsistas poderá ser realizada por estudante aprovado em cadastro reserva. Não havendo candidatos aprovados, e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado pelo respectivo coordenador de subprojeto, conforme orientação da Seção VII da Portaria Capes 83 de 27 de setembro de 2022.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do/da candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, no Edital CAPES nº 23/2022 e na Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, dos quais não pode alegar desconhecimento.

6.2 Ao/À candidato(a) será permitida a inscrição no Subprojeto do PIBID LETRAS ESPANHOL , devendo ser este correspondente à licenciatura em que está regularmente matriculado.

6.3 No ato da inscrição, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de vínculo acadêmico e uma Carta de Intenções.

6.3.1. Os documentos comprobatórios são: I. Comprovante de matrícula do semestre 2023.1 e II. Histórico escolar atualizado. Estes, deverão ser inseridos no formulário em formato PDF e em um único arquivo. Ambos podem ser obtidos acessando o Sistema de Informação Gestão Acadêmica- SIGAA UnB: [hΣp://sig.unb.br/sigaa/](https://sig.unb.br/sigaa/)

6.4 As inscrições ocorrerão no período de 04/04 a 06/05 até às 8h, e devem ser realizadas acessando o formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/5VdwHEszHgUPhz9T9>

6.5 O/A candidato(a) é o/a único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Rojas, Professor(a) de Magistério Superior do Instituto de Letras**, em 03/05/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9713712** e o código CRC **FAC6661C**.

---

Referência: Processo nº 23106.054210/2023-30

SEI nº 9713712

---

Criado por [1037081](#), versão 2 por [1037081](#) em 03/05/2023 13:51:55.